



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

LEI Nº3.339/2025 - INSTITUI E INCLUI O "EVENTO ESPORTIVO DE ENCERRAMENTO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.	3
LEI Nº3.340/2025 - INSTITUI E INCLUI O "CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO 1ª E 2ª DIVISÃO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.	5
LEI Nº3.341/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 668, DE 5 DE MAIO DE 1989, PARA EXIGÊNCIA DE APROVAÇÃO POR DOIS TERÇOS DOS VEREADORES PARA A MODIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	7
LEI Nº3.342/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "CASA DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	8
LEI Nº3.343/2025 - ALTERA O EVENTO FEIRA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA PARA SER REALIZADO NO SEGUNDO SEMESTRE DE CADA ANO.	10
LEI Nº3.344/2025 - INSTITUI E INCLUI O "DIA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO CIVIL" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.	11
LEI Nº3.345/2025 - INSTITUI O POLO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.	13
LEI Nº3.346/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA WILLIAM FERNANDO MENDES FRANCISCHINI, ANTIGA RUA SEM NOME.	14
LEI Nº3.347/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LUIZ FERNANDO MODESTE MONTEJANE, ANTIGA RUA SEM NOME	15
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2025.	16
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I –2.341/2025	17

Diário Oficial

Edição nº 082/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
 CNPJ: 46.523.148/001-01
 Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
 Telefone: (11) 4662-7350
 Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070.2025	18
.....	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I – 2367/2025	19
.....	
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071.2025	20
.....	
EDITAL 05/2025 SMCT EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC	21
.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.339/2025**

Institui e inclui o “Evento Esportivo de Encerramento” no calendário oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 001/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Evento Esportivo de Encerramento, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. O referido “Evento Esportivo de Encerramento” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - O Evento Esportivo de Encerramento tem como objetivo promover uma celebração de final de ano por meio de diversas modalidades esportivas, destacando e comemorando as principais atividades esportivas realizadas ao longo do ano em Embu-Guaçu.

Art. 3º - O Evento Esportivo de Encerramento terá como finalidade:

I - destacar as conquistas de nossa comunidade esportiva, bem como promover a união e a paixão pelo esporte;

II - incentivar a prática esportiva como forma de promoção da saúde, da educação, da cultura e da cidadania;

III - valorizar e divulgar as modalidades esportivas praticadas no município, bem como os seus respectivos atletas, técnicos, dirigentes e apoiadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IV - estimular o intercâmbio e a integração entre os diversos segmentos do esporte local;

V - fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico do município por meio do esporte.

Art. 4º - Para realização do “Evento de Encerramento Esportivo”, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 5º - Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:26:33
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.340/2025**

Institui e inclui o “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 002/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

Emenda nº 005/2025

Autoria: Vereador João Domingues Mendes

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Embu-Guaçu, o “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão”, a ser realizado anualmente, nos meses de junho e julho.”

Parágrafo único. O referido “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - Para realização do “Campeonato de Futebol de Salão 1ª e 2ª Divisão”, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3º - A instituição deste Campeonato não inviabiliza a realização de outros eventos ao longo do ano, sejam estes por meio do poder público ou parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º - Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição dos locais a serem realizadas as respectivas partidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:26:15
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br

LEI Nº3.341/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 668, DE 5 DE MAIO DE 1989, PARA EXIGÊNCIA DE APROVAÇÃO POR DOIS TERÇOS DOS VEREADORES PARA A MODIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Edição nº 082, 09 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.341/2025**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 668, de 5 de maio de 1989, para exigência de aprovação por dois terços dos Vereadores para a modificação de denominação de próprios públicos municipais.

Projeto de Lei nº 005/2025

Autoria: Vereador Hércules Ronaldo Inácio da Silva

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Art.37-A. à Lei nº 668, de 1989, com a seguinte redação:

“Art. 37-A. O projeto de lei que objetivar a modificação de nome de próprio público, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Parágrafo único. Consideram-se próprios públicos, os bens municipais destinados ao uso comum ou uso especial do povo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:26:50 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.342/2025**

Dispõe sobre a instituição da "Casa da Mulher" no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Vereadora Márcia Almeida

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Casa da Mulher", destinada a promover ações de acolhimento, proteção e atendimento multidisciplinar às mulheres, prioritariamente aquelas em situação de violência, com os seguintes objetivos:

I - oferecer apoio psicológico, social e jurídico às mulheres;

II - promover ações de orientação, capacitação profissional e estímulo à autonomia financeira;

III - conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;

IV - incentivar a articulação de ações integradas com órgãos de segurança pública, saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar a presente Lei, utilizando estruturas existentes ou criando parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais (ONGs) e outros entes federativos para a execução das ações previstas.

Art. 3º - Para a implementação da "Casa da Mulher", o Poder Executivo poderá adotar medidas como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

I - realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outros entes públicos;

II - promover campanhas de conscientização e capacitação voltadas à sociedade;

III - buscar fontes alternativas de recursos financeiros, como doações de pessoas físicas e jurídicas, além de emendas parlamentares e fundos específicos.

IV - Fundo Municipal específico para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:25:50
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**
Secretaria Municipal de Administração**LEI** **Nº3.343/2025**

Altera o Evento Feira da Comunidade Evangélica para ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Projeto de Lei nº 010/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 2.199, de 27 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a FEIRA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA, no Calendário Oficial Municipal, a ser realizada no segundo semestre de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:24:03 -03'00'**André George Neres de Farias**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.344/2025**

Institui e inclui o "Dia do Bombeiro Voluntário Civil" no Calendário Oficial de eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 014/2025

Autoria: Vereador Vinicius Leonardo dos Santos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o Dia do Bombeiro Voluntário Civil, a ser comemorado anualmente no dia 1º (primeiro) de dezembro, em homenagem aos profissionais que prestam serviços voluntários na área de segurança e socorro à população.
- Art. 2º** - O Dia do Bombeiro Voluntário Civil será destinado à realização de atividades que promovam a conscientização sobre a importância do trabalho dos bombeiros voluntários civis, além de reconhecer e valorizar suas ações de solidariedade, coragem e dedicação à comunidade.
- Art. 3º** - No Dia do Bombeiro Voluntário Civil, o Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e realização de eventos, como palestras, cursos e campanhas educativas, que incentivem a atuação voluntária na área da segurança pública e socorro emergencial.
- Art. 4º** - O Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber e no que for necessário a sua efetiva aplicação.
- Art. 5º** - Está lei entrará em vigor na data de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:24:22
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.345/2025**

Institui o Polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei Ordinária nº 030/2025
Autoria: Vereador João Domingues Mendes

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no Município de Embu-Guaçu, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), com o objetivo de viabilizar o acesso à educação superior pública e gratuita na modalidade de ensino a distância.

Art. 2º - A implantação do Polo, de que trata esta Lei, poderá ser realizada em estruturas físicas preexistentes do Poder Público Municipal, observadas as condições técnicas e pedagógicas necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Polo de Apoio Presencial poderá ser estendido a outras regiões do Município de Embu-Guaçu, garantindo atendimento amplo e observados os requisitos legais e pedagógicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:25:12 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.346/2025**

Dispõe sobre a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini, antiga Rua sem nome.

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2025
Autoria: Vereador Professor Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini a antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Chácara Oriente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:24:54 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.347/2025**

Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Fernando Modeste Montejane, antiga Rua sem nome.

Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025
Autoria: Vereador Professor Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá a denominação de Rua Luiz Fernando Modeste Montejane à antiga Rua Sem Nome.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.07 17:25:30
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO 01/2025			
CARGO	NOME DO CANDIDATO	CLASS	CONDIÇÃO
COORDENADOR PEDAGOGICO	CHRISTIANE VALERIA MONTE CRAVO ROXO	17	CONVOCADO
COORDENADOR PEDAGOGICO	SHIRLEI JOAQUIM ARAUJO	18	CONVOCADO



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070.2025 - Processo Administrativo n.º I –2.341/2025 - AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA ARTICULADA referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (CROP MAC SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA) inscrita no CNPJ sob número 24.080.55/0001-17, com o valor de R\$5.874,78 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 8 de maio de 2025.
Reginaldo Silvestre da Conceição, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070.2025
Processo Administrativo n.º –2.341.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, **Reginaldo Silvestre da Conceição**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento optou pela **dispensa de licitação** que tem como objeto a aquisição de peças para Roçadeira articulada, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, II): A Aquisição de peças para Roçadeira articulada se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**. O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para compras de pequeno valor, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

*Art.95, parágrafo § 2º:É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Dessa forma é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de peças para Roçadeira Articulada, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (CROP MAC SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA) –, inscrita no CNPJ sob número: 24.080.55/0001-17, com o valor de R\$5.874,78 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 30 de Abril de 2025.


SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO DE EMBU-GUAÇU
SECRETÁRIO
REGINALDO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

Reginaldo Silvestre da Conceição
Secretária Municipal da Agricultura e Abastecimento
Contratante



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071.2025 - Processo Administrativo n.º I – 2367/2025 - AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (NOSSA COMERCIAL LTDA) inscrita no CNPJ sob número 20.353.820/0001-74, com o valor de R\$ 6.461,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 08 de maio de 2025.

Evelin Agnes Abes, Secretária Municipal de Suprimentos



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071.2025
Processo Administrativo n.º I –2367 .2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitado pelas Secretárias, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Suprimentos, Secretaria Municipal de Convênio Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Subprefeitura Distrito Cipó, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. As Secretarias Municipais optaram pela **dispensa de licitação** que tem como objeto a aquisição de carimbos, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, II): A aquisição de carimbos se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**. O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para compras de pequeno valor, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.*

***Art. 95, parágrafo § 2º:**É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11(doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).*

*Dessa forma, é possível substituir o instrumento formal de contrato por outro documento adequado, como **nota de empenho de despesa**, conforme previsto pela lei.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de carimbos, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (NOSSA COMERCIAL LTDA), inscrita no CNPJ sob número: 20.353.820/0001-74, com o valor de R\$ 6.461,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 30 de Abril de 2025.

Evelin Agnes Abes
Secretária Municipal de Suprimentos



EDITAL 05/2025 SMCT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC –
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE EMBU-GUAÇU

O Presidente do CMPC, Sr. Mizael S. R. Nascimento, vem através do presente, convocar os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Embu-Guaçu para 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, local Biblioteca Monteiro Lobato – Centro Cultural/ Embu-Guaçu, que acontecerá no dia 16 de maio de 2025 formato híbrido tendo sua primeira chamada às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) e sua segunda chamada às 18h (dezoito horas) com o quórum que estiver presente, para tratar da seguinte pauta:

- PNAB

Embu-Guaçu, 08 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MIZUEL SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Data: 08/05/2025 18:21:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mizael Silva Rodrigues do Nascimento
Presidente CMPC